

## Indicação nº 156/2026

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, submete à apreciação da Câmara Municipal de Colombo a seguinte proposição:

**Destinatário:** Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná (AGEPAR)

### Assunto

Solicito a fiscalização e a aplicação de medidas regulatórias para coibir cobranças irregulares praticadas pela Sanepar no Município de Colombo.

### Justificativa

O Município de Colombo, integrante da Região Metropolitana de Curitiba, vem enfrentando graves e recorrentes problemas no fornecimento de água tratada por parte da Sanepar, concessionária responsável pelo serviço. Conforme amplamente noticiado pela imprensa local e registrado nas redes sociais da população, são frequentes os episódios de desabastecimento, com moradores de diversos bairros – como Roça Grande, Osasco, São Gabriel, Rio Verde, Maracanã, Guaraituba, entre outros – sendo surpreendidos pela falta d'água, muitas vezes sem qualquer aviso prévio ou justificativa plausível por parte da companhia.

Em 12 de fevereiro deste ano, moradores de Colombo chegaram a se reunir em frente à sede da Sanepar para protestar contra a situação, demonstrando o descontentamento e o desespero da população diante de um serviço essencial prestado de forma absolutamente inadequada. Na Câmara Municipal, o tema tem sido pauta constante, com vereadores cobrando explicações e apontando a gravidade da situação. Conforme registrado, o presidente da Câmara chegou a declarar que "é muito grave porque nós pagamos o que eles mandam e a gente não consegue conversar com eles", anunciando a intenção de convocar representantes da companhia para prestar esclarecimentos.

O que agrava sobremaneira a situação é a constatação de que, mesmo nos períodos em que o abastecimento é interrompido – seja por falhas técnicas, manutenções mal programadas, falta de energia ou até mesmo furto de

equipamentos, como já ocorreu recentemente em Colombo –, as faturas de água continuam sendo emitidas com valores iguais ou superiores aos de meses em que o serviço foi prestado de forma regular. Trata-se de uma verdadeira cobrança por serviço não prestado, prática que afronta os mais elementares direitos do consumidor e os princípios que regem a prestação de serviços públicos.

A situação vivenciada em Colombo não é um caso isolado no Paraná. Em diversos municípios, os mesmos problemas têm sido relatados. Em Ponta Grossa, por exemplo, a população tem recebido faturas com valores dobrados e, em muitos casos, superiores ao dobro do habitual, enquanto a qualidade da água fornecida também é alvo de críticas. Em Londrina, consumidor registrou reclamação formal contra cobrança abusiva, além da inclusão indevida de serviços não solicitados. Em Carlópolis, morador denunciou aumento anormal no consumo e cobranças excessivas, sem qualquer vazamento detectado, e mesmo após substituição do hidrômetro as faturas continuaram incompatíveis com o histórico de uso.

Este padrão de conduta revela uma falha sistêmica nos procedimentos de medição, faturamento e cobrança da Sanepar, que impõe aos usuários o ônus de arcar com valores indevidos, muitas vezes sem conseguir sequer obter esclarecimentos da empresa. Pior: quando o consumidor busca os canais oficiais de atendimento, depara-se com um verdadeiro labirinto burocrático, em que a concessionária se limita a transferir a reclamação para plataformas externas, sem oferecer solução efetiva.

Cabe registrar que a Sanepar, em resposta a questionamentos formulados pela imprensa sobre os problemas em Colombo, afirmou que "interrupções no abastecimento de água, tanto programadas quanto emergenciais, são comunicadas por meio de canais oficiais" e que "a malha da rede de distribuição de água em todo o Paraná tem cerca de 64,3 mil quilômetros, o que equivale a mais de uma volta e meia na Terra pela linha do Equador", estando "sujeita a grandes rompimentos ou pequenas fissuras". Tais justificativas, no entanto, não explicam – muito menos justificam – a manutenção de cobranças integrais em períodos de desabastecimento, nem a recorrência com que os mesmos problemas atingem sempre os mesmos municípios e regiões.

A AGEPAR, na qualidade de entidade reguladora dos serviços públicos delegados no Estado do Paraná, tem o dever legal de fiscalizar a atuação da Sanepar e garantir que os direitos dos usuários sejam respeitados. A própria Sanepar reconhece que "intervenções com mais de 24 horas são comunicadas oficialmente à Agência Reguladora do Paraná", o que demonstra que essa

Agência está, ou ao menos deveria estar, ciente da magnitude e da frequência dos problemas enfrentados pela população.

Do ponto de vista legal, a cobrança por serviço não prestado configura violação ao Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que em seu artigo 39, inciso V, proíbe "exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva". O artigo 22 do mesmo diploma legal estabelece que "os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos". A interrupção reiterada do fornecimento de água, associada à cobrança integral, viola frontalmente tais disposições.

A Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, determina em seu artigo 23 que os contratos de concessão devem prever "as hipóteses de interrupção dos serviços e as condições para sua retomada", bem como "os critérios para o cálculo de indenizações devidas em caso de descumprimento contratual". Ademais, o artigo 46 da mesma lei estabelece que "o ente regulador editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, entre outros aspectos: (...) V - medição, faturamento e cobrança de serviços".

A Resolução AGEPAR nº 008/2015, que dispõe sobre as condições gerais de prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Paraná, estabelece em seu artigo 58 que "o valor da fatura mensal será calculado com base no volume de água medido no hidrômetro". Quando não há medição por impossibilidade técnica, aplicam-se regras específicas, mas jamais se justifica a manutenção de valores iguais ou superiores aos de períodos normais quando há comprovada interrupção do serviço.

Diante de todo o exposto, considerando a gravidade da situação, a recorrência dos problemas em Colombo e a absoluta necessidade de se garantir o respeito aos direitos da população, solicito a essa Agência Reguladora a adoção das seguintes providências:

1. Instauração de procedimento administrativo de fiscalização para apurar as práticas irregulares de cobrança adotadas pela Sanepar no Município de Colombo, especialmente nos casos em que há comprovada falta de água associada à manutenção de valores indevidos nas faturas;
2. Exigência de apresentação, pela Sanepar, de plano de ação para corrigir as falhas sistêmicas de medição e faturamento, com cronograma claro e metas objetivas de melhoria;

3. Determinação de imediata suspensão de cobranças que estejam sendo realizadas com base em estimativas ou medições manifestamente incorretas em períodos de desabastecimento comprovado;
4. Aplicação das sanções cabíveis à concessionária, nos termos da legislação e do contrato de concessão, caso se confirmem as irregularidades apontadas;
5. Orientação à Sanepar para que adote mecanismos efetivos de transparência e comunicação com os usuários, inclusive com a obrigatoriedade de informar, nas próprias faturas, os períodos de interrupção do serviço e os critérios adotados para cálculo dos valores cobrados naqueles meses;
6. Realização de audiência pública no Município de Colombo para debater a qualidade dos serviços prestados pela Sanepar e ouvir diretamente as reclamações e sugestões da população.

A presente indicação traduz a legítima preocupação dos cidadãos colombenses com a qualidade e a regularidade dos serviços de saneamento básico prestados em nosso município. A atuação firme e eficaz dessa Agência Reguladora é fundamental para que se restabeleça o equilíbrio na relação entre a concessionária e os usuários, garantindo que estes paguem apenas pelo serviço efetivamente prestado e em condições adequadas.

Coloco-me à disposição para, no exercício do meu mandato, contribuir com essa Agência no que for necessário para a apuração dos fatos e a busca de soluções definitivas para os graves problemas que afligem a população de Colombo.

Colombo, 17 de março de 2026.

**Anderson Ferreira da Silva (Anderson Prego)**  
Vereador